



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO N.º 001/2025-PGM/PMR CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA E.
DOS SANTOS ALMEIDA EIRELI-ME.**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000, CNPJ/MF 04.221.486/000149, e-mail: gabinete@rondolandia.mt.gov.br neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **E. DOS SANTOS ALMEIDA EIRELI-ME**, CNPJ: 32.187.164/0001-66, instalada e localizada Endereço: Rua Joao Pereira, Nº 10, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia-MT, representada neste ato pelo seu proprietário Eguilar dos Santos Almeida, considerando os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 019/2024, publicada no DOU edição nº 4.658, página nº 370, de 21 de janeiro de 2025, processo administrativo n.º 407/2024, RESOLVE prorrogar a vigência e quantitativo da ARP nº 001/2025, de acordo com as quantidades e valores registrados, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024 e nº 250/GAB/PMR/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e quantitativo da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica e via rádio que possibilite em âmbito nacional e internacional a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias com disponibilidade do sinal 24 horas por dia todos os dias do mês com suporte técnico e suporte técnico das câmeras instaladas, sendo a manutenção preventiva (limpeza das lentes, alinhamento, verificação da parte elétrica e configurações que fizer necessário).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E VALORES

2.1. O prazo da ARP N.º 001/2025 conforme subcláusula 6.1 e em conformidade com a decisão administrativa, o prazo de vigência deste termo será de 03 (três) meses, sendo de 21/01/2026 a 21/04/2026, com os quantitativos e valores a seguir, ficando ainda as respectivas dotações orçamentárias serem apresentadas pela secretaria demandante no ato do empenho:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-FORNECIMENTO INTERNET FIBRA OPTICA E SUPORTE TECNICO					
Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	6.000 Megas	03 Meses	ENTREGUE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL RONDOLÂNDIA-MT E DISTRIBUIDOS AOS ÓRGÃOS VINCULADOS. SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO -ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE LINK EM FIBRA OPTICA, 500MBPS, COM ENDEREÇOS DE IP VALIDOS. • 200 MEGAS PREFEITURA • 30 MEGAS CARTÓRIO ELEITORAL • 40MEGAS SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00



			<ul style="list-style-type: none">• 40MEGAS SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO• 20 MEGAS DETRAN• 40 MEGAS CRAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL• 20 MEGAS CONSELHO TUTELAR• 20 MEGAS SECRETARIA DE OBRAS• 20 MEGAS POLICIA CIVIL• 20 MEGAS POLICIA MILITAR• 20 MEGAS CONTROLADORIA• 30 MEGAS JUNTA MILITAR/CASA DOS CONSELHOS		
02	2.400 Megas	03 Meses	ENTREGUE NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA –MT, SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET LINK DE FIBRA ÓPTICA, A SER DISPONIBILIZADA NAS PRAÇAS MUNICIPAIS SENDO 100 (CEM) MBPS PARA PRAÇA DA BANDEIRA, 100 (CEM) MBPS PARA PRAÇA DA ALEGRIA COM DISTRIBUIÇÃO POR ACESSO WI-FI ABERTA E CONTROLE DE BANDA POR DISPOSITIVO	R\$ 1.062,50	R\$ 3.187,50
03	Mês	03	SERVIÇO DE SUPORTE-MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DISPONÍVEL 7 DIAS POR SEMANA, SERVIÇO INCLUSOS; FORMATAÇÃO INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; CORREÇÃO DE PROGRAMAS; ATENDIMENTO REMOTO E /OU IN LOCO; APROXIMADAMENTE 50 COMPUTADORES	R\$ 387,50	R\$ 1.162,50
Valor Total do lote 01					R\$ 12.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal na subcláusula 6.1 da ARP 001/2025 c/c artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e no artigo 8º, §2º do Decreto nº 243/2024, bem como, no parecer da Procuradoria Geral e Decisão Administrativa do gabinete do prefeito, de 19/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ARP, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rondolândia /MT, de 21 de janeiro de 2026.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

E. DOS SANTOS ALMEIDA EIRELI-ME
CNPJ: 32.187.164/0001-66